



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA GAMA ROSA S/Nº, CNPJ – 08.778.755/0001-23**

LEI Nº. 228/2012

**REAJUSTA O SALÁRIO
MÍNIMO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Arara no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Arara - PB aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar para R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) o salário dos servidores que percebem o salário mínimo nacional.

Parágrafo único – Os detentores de cargo comissionado que estejam percebendo salário inferior ao mínimo serão automaticamente reajustado para o valor fixado no caput deste artigo.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais há 01 de janeiro de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Arara – PB em 15 de fevereiro de 2012.


**José Ernesto dos Santos Sobrinho
Prefeito Constitucional**